## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº 10/2017, que *“*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original imóvel urbano de propriedade do Município e a aliená-lo e dá outras providências*”,* para alterar os incisos III e IV do art. 2º da referida Lei, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

(...)

“Art. 2º (...)

III – Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sendo lote nº 113 da quadra 05, situado na Rua José Terceiro Guimarães, Bairro Quinca Barão, neste Município de Cláudio-MG, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com limites e confrontações definidos na matrícula nº. 18.107, livro 02-RG do CRI local;

IV – Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sendo lote nº. 116 da quadra 06, situado na Avenida José Quinto Guimarães, Bairro Quinca Barão, neste Município de Cláudio-MG, com área de 361,06m² (trezentos e sessenta e um metros e seis centímetros quadrados), com limites e confrontações definidos na matrícula n º. 18.111, livro 02-RG do CRI local;

(...)”

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem como finalidade modificar o projeto apresentado, uma vez reconhecido o equívoco do texto inaugural, substituindo os imóveis de matrículas nºs. 19.905 e 19.906 anexas, para as matrículas nºs. 18.107 e 18.111, anexadas em 24/05/2017, mediante o ofício nº 132/AGM/2017. Dessa forma, a emenda atenderá à solicitação já proposta pelo Executivo local, e adequará às avaliações de imóveis, então juntadas.

Cláudio, 30 de maio de 2017.

**Heriberto Tavares do Amaral**

**Vereador**